

Segunda Feira • 05 de janeiro de 2026 • Edição Nº 00047

# — *DIÁRIO* — *OFICIAL*



*Câmara Municipal*  
*de*  
*Conde*



## ÍNDICE DO DIÁRIO:

- PORTARIA Nº 016/2026



ESTADO DA BAHIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE  
RUA 2 DE JULHO, Nº 98, CENTRO – CONDE - BA.

C.N.P.J: 13.254.131/0001-47

PORTARIA Nº 016/2026

CONVOCA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE/BA – BIÊNIO 2027/2028, ESTABELECE REGRAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL INTERNO E NOMEIA SERVIDORA RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PROCESSAMENTO DAS INSCRIÇÕES DE CHAPAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONDE, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, especialmente pelos arts. 10, 14, §1º, 26 e 30, bem como pela Resolução nº 001/2010,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade, a transparência e a continuidade administrativa dos trabalhos do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que o mandato da Mesa Diretora é de 02 (dois) anos, sendo imprescindível a definição prévia de sua composição para o biênio subsequente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, §1º, do Regimento Interno, que estabelece que a eleição da Mesa Diretora deverá ocorrer até a última sessão ordinária da segunda sessão legislativa, com posse automática em 1º de janeiro do ano subsequente;

CONSIDERANDO a competência da Presidência para convocar Sessão Extraordinária, inclusive durante o recesso legislativo, nos termos do Regimento Interno;



ESTADO DA BAHIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE  
RUA 2 DE JULHO, Nº 98, CENTRO – CONDE - BA.

C.N.P.J: 13.254.131/0001-47

CONSIDERANDO os precedentes administrativos desta Casa Legislativa, que demonstram a prática institucional de realização de atos estruturantes no mês de janeiro, devidamente publicados em Diário Oficial;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de servidor responsável pela condução administrativa do processo eleitoral interno, nos moldes do regimento já adotado por esta Câmara em processos anteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Fica CONVOCADA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA da Câmara Municipal de Conde/BA para a realização da eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028, a ocorrer no dia: 14 de janeiro de 2026, às 10h no Plenário da Câmara Municipal de Conde-BA exclusivamente para este fim.

Art. 2º Fica estabelecido que o processo eleitoral interno observará o seguinte cronograma:

I – Publicação do Edital de Convocação: Até 05 de janeiro de 2026;

II – Período de inscrição de chapas: De 06 a 13 de janeiro de 2026, de 8h às 12h, na modalidade presencial na Secretaria da Câmara Municipal de Conde

III – Homologação e publicação das chapas: 13 de janeiro de 2026;

IV – Realização da eleição: 14 de janeiro de 2026, em Sessão Extraordinária às 10h (dez horas), no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Conde-BA.

Parágrafo Único: Chapas concorrentes poderão ser habilitadas neste pleito eletivo após o período de inscrição e da homologação das Chapas concorrentes, em conformidade com o Art. 13 do Regimento Interno. Assim, poderão ser inscritas e automaticamente habilitadas novas Chapas em até 30 minutos antes da realização da eleição, ou seja, até às 9h e 30 min do dia 14 de janeiro de 2026 em observância às normativas regimentais e vedações.



ESTADO DA BAHIA  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE**  
RUA 2 DE JULHO, Nº 98, CENTRO – CONDE - BA.

C.N.P.J: 13.254.131/0001-47

Art. 3º Fica designada, exclusivamente para este certame, a Servidora LAIZE SOARES DOS SANTOS, Secretária Geral da Câmara Municipal de Conde, para atuar como responsável administrativa pelo processo eleitoral interno, competindo-lhe, nos exatos termos regimentais e à semelhança do modelo adotado no art. 3º da Portaria nº 011/2010, as seguintes atribuições:

- I – Receber, protocolar e custodiar as inscrições das chapas concorrentes;
- II – Verificar a regularidade formal da documentação apresentada;
- III – Certificar prazos e lavrar termos administrativos necessários;
- IV – Prestar apoio técnico e administrativo à Presidência durante todo o processo eleitoral;
- V – Praticar os demais atos administrativos indispensáveis ao regular andamento do certame interno.

Art. 4º A eleição obedecerá ao quórum de maioria absoluta dos Vereadores, bem como às demais normas previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Conde-BA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Conde/BA, 05 de janeiro de 2026.

**CRISTIANO CRUZ SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Conde/BA